



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023-FMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023-FMS**

**CONTRATO Nº043/2023 – CPLC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** E DO OUTRO A EMPRESA **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sra. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada a Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, e de outro lado, a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, estabelecida na Rua Sergipe, nº 955, Bela Vista, Erechim/RS, CEP 99.704-080, E-mail: [exemplarmed@bol.com.br](mailto:exemplarmed@bol.com.br), Fone: (54) 3712-3655 / 3712-1129, neste ato representada pelo **Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Comd Kraemer, nº 1175, apto 41, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, inscrita no CPF nº 948.635.630-00 e RG nº 6068402632 SSP/PC RS, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 005/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

| ITEM                          | DESCRIÇÃO                                                                     | UNID. | MARCA           | QUANT | R\$ UNIT        | R\$ TOTAL |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|-------|-----------------|-----------|
| <b>MEDICAMENTOS RENAME</b>    |                                                                               |       |                 |       |                 |           |
| 96                            | BR0268495 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG - COMPRIMIDO 4MG            | UND   | PRATI DONADUZZI | 1000  | 0,4100          | 410,00    |
| 158                           | BR0327699 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG - COMPRIMIDO 100 MG | UND   | TAYUYNÁ         | 12000 | 0,2700          | 3.240,00  |
| <b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b> |                                                                               |       |                 |       | <b>3.650,00</b> |           |



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 3.650,00** (três mil, seiscentos e cinquenta reais).

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste *Contrato* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93** e posteriores alterações.

### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

**CLÁUSULA QUINTA** - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

**CLÁUSULA SETIMA** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA OITAVA** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**CLÁUSULA NONA** - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O fornecimento do objeto deste *Contrato* se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns*, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento*;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Todos os medicamentos deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme Medida Cautelar PETCE nº 22152/2014;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os medicamentos e materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/*Ministério da Saúde* e quando do recebimento pela *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns* deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega), conforme Medida Cautelar PETCE nº 22152/2014;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os produtos objeto deste *Contrato* deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Saúde* através da *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF*;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, sito a Rua David Jorge Rodrigues, nº700 – Heliópolis Garanhuns/PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h**;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Contrato*;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

|                       |                                                                               |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora:      | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS                                     |
| Órgão Orçamentário:   | 4000 – Secretaria de Saúde                                                    |
| Unidade Orçamentária: | 4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                               |
| Função:               | 10 – Saúde                                                                    |
| Sub Função:           | 301–Atenção Básica                                                            |
| Programa:             | 1002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO                                  |
| Ação:                 | 2.2280 – Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – Atenção Primária |
| Elemento:             | 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas                                             |
| Recurso:              | 1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012)      |

|                       |                                                                                 |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora:      | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS                                       |
| Órgão Orçamentário:   | 4000 – Secretaria de Saúde                                                      |
| Unidade Orçamentária: | 4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                 |
| Função:               | 10 – Saúde                                                                      |
| Sub Função:           | 301–Atenção Básica                                                              |
| Programa:             | 1002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO                                    |
| Ação:                 | 2.2280 – Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – Atenção Primária   |
| Elemento:             | 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas                                               |
| Recurso:              | 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos |

|                       |                                                                          |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora:      | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS                                |
| Órgão Orçamentário:   | 4000 – Secretaria de Saúde                                               |
| Unidade Orçamentária: | 4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                          |
| Função:               | 10 – Saúde                                                               |
| Sub Função:           | 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                |
| Programa:             | 1003 – Assistência especializada a saúde da população                    |
| Ação:                 | 2.2290 – Manutenção das Atividades do SAMU                               |
| Elemento:             | 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas                                        |
| Recurso:              | 1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) |

|                  |                                           |
|------------------|-------------------------------------------|
| Unidade Gestora: | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS |
|------------------|-------------------------------------------|



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

|                              |                                                                                 |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Orçamentário:</b>   | 4000 – Secretaria de Saúde                                                      |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                 |
| <b>Função:</b>               | 10 – Saúde                                                                      |
| <b>Sub Função:</b>           | 302–Assistência Hospitalar e ambulatorial                                       |
| <b>Programa:</b>             | 1003 – Assistência especializada a saúde da população                           |
| <b>Ação:</b>                 | 2.2290 – Manutenção das Atividades do SAMU                                      |
| <b>Elemento:</b>             | 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas                                               |
| <b>Recurso:</b>              | 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos |

|                              |                                                           |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Gestora:</b>      | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS                 |
| <b>Órgão Orçamentário:</b>   | 4000 – Secretaria de Saúde                                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |
| <b>Função:</b>               | 10 – Saúde                                                |
| <b>Sub Função:</b>           | 302–Assistência Hospitalar e ambulatorial                 |
| <b>Programa:</b>             | 1003 – Assistência especializada a saúde da população     |
| <b>Ação:</b>                 | 2.2290 – Manutenção das Atividades do SAMU                |
| <b>Elemento:</b>             | 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas                         |
| <b>Recurso:</b>              | 1.621.00000 - Recurso do SUS Governo Estadual –1.621.1002 |

|                              |                                                                          |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Gestora:</b>      | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS                                |
| <b>Órgão Orçamentário:</b>   | 4000 – Secretaria de Saúde                                               |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                          |
| <b>Função:</b>               | 10 – Saúde                                                               |
| <b>Sub Função:</b>           | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico                                  |
| <b>Programa:</b>             | 1004 –Assistência Farmacêutica                                           |
| <b>Ação:</b>                 | 2.2293 – Manutenção do Complexo Farmacêutico Municipal                   |
| <b>Elemento:</b>             | 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas                                        |
| <b>Recurso:</b>              | 1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) |

|                              |                                                                                 |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Gestora:</b>      | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS                                       |
| <b>Órgão Orçamentário:</b>   | 4000 – Secretaria de Saúde                                                      |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                 |
| <b>Função:</b>               | 10 – Saúde                                                                      |
| <b>Sub Função:</b>           | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico                                         |
| <b>Programa:</b>             | 1004 –Assistência Farmacêutica                                                  |
| <b>Ação:</b>                 | 2.2293 – Manutenção do Complexo Farmacêutico municipal                          |
| <b>Elemento:</b>             | 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas                                               |
| <b>Recurso:</b>              | 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos |

|                              |                                                                          |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Gestora:</b>      | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS                                |
| <b>Órgão Orçamentário:</b>   | 4000 – Secretaria de Saúde                                               |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                          |
| <b>Função:</b>               | 10 – Saúde                                                               |
| <b>Sub Função:</b>           | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico                                  |
| <b>Programa:</b>             | 1004 –Assistência Farmacêutica                                           |
| <b>Ação:</b>                 | 2.2297–Manutenção da oferta de medicamentos do componente especializado  |
| <b>Elemento:</b>             | 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas                                        |
| <b>Recurso:</b>              | 1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) |

|                              |                                                                                 |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Gestora:</b>      | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS                                       |
| <b>Órgão Orçamentário:</b>   | 4000 – Secretaria de Saúde                                                      |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                 |
| <b>Função:</b>               | 10 – Saúde                                                                      |
| <b>Sub Função:</b>           | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico                                         |
| <b>Programa:</b>             | 1004 – Assistência Farmacêutica                                                 |
| <b>Ação:</b>                 | 2.2297 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente especializado       |
| <b>Elemento:</b>             | 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas                                               |
| <b>Recurso:</b>              | 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos |

|                              |                                           |
|------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Unidade Gestora:</b>      | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS |
| <b>Órgão Orçamentário:</b>   | 4000 – Secretaria de Saúde                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE           |
| <b>Função:</b>               | 10 – Saúde                                |
| <b>Subfunção:</b>            | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico   |
| <b>Programa:</b>             | 1004 – Assistência Farmacêutica           |



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

|           |                                                                          |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------|
| Ação:     | 2.2298–Manutenção da oferta de medicamentos do componente estratégico    |
| Elemento: | 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas                                        |
| Recurso:  | 1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) |

|                       |                                                                                 |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora:      | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS                                       |
| Órgão Orçamentário:   | 4000 – Secretaria de Saúde                                                      |
| Unidade Orçamentária: | 4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                 |
| Função:               | 10 – Saúde                                                                      |
| Subfunção:            | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico                                         |
| Programa:             | 1004 – Assistência Farmacêutica                                                 |
| Ação:                 | 2.2298 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente estratégico         |
| Elemento:             | 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas                                               |
| Recurso:              | 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos |

|                       |                                                                          |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora:      | 3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns                                |
| Órgão Orçamentário:   | 4000 – Secretaria de Saúde                                               |
| Unidade Orçamentária: | 4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                          |
| Função:               | 10 – Saúde                                                               |
| Sub Função:           | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico                                  |
| Programa:             | 1004 –Assistência Farmacêutica                                           |
| Ação:                 | 2.2432 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente básico       |
| Elemento:             | 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas                                        |
| Recurso:              | 1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) |

|                       |                                                                                 |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora:      | 3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns                                       |
| Órgão Orçamentário:   | 4000 – Secretaria de Saúde                                                      |
| Unidade Orçamentária: | 4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                 |
| Função:               | 10 – Saúde                                                                      |
| Sub Função:           | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico                                         |
| Programa:             | 1004 –Assistência Farmacêutica                                                  |
| Ação:                 | 2.2432–Manutenção da oferta de medicamentos do componente básico                |
| Elemento:             | 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas                                               |
| Recurso:              | 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos |

|                       |                                                                           |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora:      | 3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns                                 |
| Órgão Orçamentário:   | 4000 – Secretaria de Saúde                                                |
| Unidade Orçamentária: | 4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                           |
| Função:               | 10 – Saúde                                                                |
| Sub Função:           | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico                                   |
| Programa:             | 1004 – assistência farmacêutica                                           |
| Ação:                 | 2.2297 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente especializado |
| Elemento:             | 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas                                         |
| Recurso:              | 1.621.00000 - Recurso do SUS Governo Estadual – 1.621.1002                |

### REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

### DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA-** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações;
- d) Fornecer à Contratante documento descritivo do fator embalagem para que os pedidos a serem realizados sejam entregues de forma total, sem possibilidade de fracionamento das embalagens. Exemplo: Omeprazol de 20mg – Fator embalagem: cada caixa possui 28 unidades.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA- São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;

#### **DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-** As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e





#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

h) Descumprir prazos

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 005/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 17 de Abril de 2023.

**CONTRATANTE:**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
CPF Nº 655.955.484-87  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**CONTRATADA:**

---

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ Nº 23.312.871/0001-46  
**CASSIANO RODRIGO CHMIEL**  
CPF Nº 948.635.630-00  
**REPRESENTANTE LEGAL**